

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.ingresso.ufu.br - atendimento@dirps.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 3/2020**

03 de janeiro de 2020

Processo nº 23117.080422/2019-67

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS (CLAP) NOS PROCESSOS SELETIVOS DA DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (DIRPS)

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para credenciamento de instituições de ensino interessadas em participar de atividades concernentes à aplicação de provas dos processos seletivos e concursos a serem realizados pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS. A presente chamada pública visa a proporcionar transparência e possibilitar a colaboração da comunidade externa nos processos de aplicação de provas realizados por esta Universidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Locais de Aplicação de Provas (CLAP) de processos seletivos da UFU em Uberlândia.

2. DA CARACTERIZAÇÃO

2.1. O termo "Local de Aplicação" engloba o conjunto de prédios e blocos a serem cedidos por instituições de ensino.

2.2. Cada prédio ou bloco corresponde a um conjunto de salas, cuja capacidade e *layout* serão definidos pela DIRPS em conjunto com a instituição de ensino.

2.3. A instituição de ensino deverá informar um representante à DIRPS que terá as seguintes atribuições:

I - Repassar à DIRPS informações referentes ao Local de Aplicação por meio do preenchimento do formulário disponível no Sistema de Inscrição Online disponível em <https://www.portalselecao.ufu.br>.

II - Acompanhar, caso necessário, a vistoria por parte da DIRPS ao Local de Aplicação.

III - Participar de treinamento promovido pela equipe de aplicação e acompanhar a realização da prova.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se inscrever as instituições de ensino públicas ou privadas que possuam salas de aula com estrutura para aplicação de provas, de acordo com o item 4.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. As instituições de ensino devem disponibilizar integralmente os prédios e blocos solicitados pela DIRPS durante o(s) dia(s) de aplicação no período das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas.

4.2. Cada prédio ou bloco deverá contar com, pelo menos, 2 (dois) banheiros por andar, adequadamente higienizados, divididos em masculino e feminino, devidamente abastecidos com papel higiênico e sabonete, bem como reposições que se fizerem necessárias.

4.3. A instituição de ensino obriga-se a

I - entregar o local de aplicação em perfeitas condições de uso, limpo e em pleno funcionamento.

II - disponibilizar salas com carteiras e cadeiras em perfeitas condições de uso e em número igual ao solicitado pela DIRPS.

III - fornecer carteira em cada sala/setor para o material de aplicação e espaço livre para até 3 (três) colaboradores responsáveis pela fiscalização da aplicação.

IV - disponibilizar, também, uma sala para coordenação, com computador, impressora e acesso à internet.

V - disponibilizar água potável em cada andar em que serão realizadas as provas, em galão ou bebedouro.

VI - acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento por parte do colaborador indicado pela DIRPS.

VII - participar, por meio do representante e dos colaboradores, do treinamento instrucional realizado pela DIRPS.

VIII - comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução das obrigações assumidas.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. Ao se inscrever, a instituição de ensino:

I - Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao credenciamento.

II - Confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação nos certames regulamentados por este Edital.

III - Confirma que não tem pendências com as autoridades tributárias e demais órgãos públicos (prefeituras, bombeiros, etc.), verificado por meio de acesso a sistemas de consulta de registros de penalidade, entre os quais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

IV - Reconhece que o credenciamento para as atividades de que trata o presente Edital não implica a participação efetiva do inscrito nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFU.

V - Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

VI - Concorde em participar, por meio do representante e dos colaboradores da DIRPS, de Treinamento Instrucional que será realizado pela DIRPS/UFU.

VII - Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no credenciamento regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

5.2. As inscrições iniciar-se-ão no dia 20 de janeiro e encerrar-se-ão no dia 14 de fevereiro de 2020, às 15h, por meio do Sistema de Inscrição Online disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.3. A instituição de ensino deverá

a) fornecer todos os dados exigidos no Sistema de Inscrição Online, informando, entre outros, CNPJ e razão social.

b) informar, no ato da inscrição, os dados relativos ao seu espaço físico, incluindo quantidade de blocos e salas, com capacidades, números de filas e carteiras, de acordo com instruções disponíveis no Sistema de Inscrição Online.

c) fazer *upload* de fotos dos blocos e setores, de acordo com instruções fornecidas no Sistema de Inscrição Online.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das instituições de ensino para aplicação das provas em um evento específico será realizada pela DIRPS a partir da nota atribuída aos inscritos do CLAP, seguindo os critérios indicados abaixo:

I - Valor cobrado por assento - 0 a 30 pontos.

II - Capacidade total de assentos - 0 a 30 pontos.

III - Qualidade do espaço físico fornecido - 0 a 40 pontos.

6.2. **Critério I – valor cobrado por candidato.** A nota será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

a) Cessão gratuita: 30 pontos;

b) De R\$0,01 (um centavo) a R\$0,50 (cinquenta centavos): 20 pontos;

c) De R\$0,51 (cinquenta e um centavos) a R\$1,00 (um real): 15 pontos;

d) De R\$1,01 (um real e um centavo) a R\$2,00 (dois reais): 10 pontos;

e) De R\$2,01 (dois reais e um centavo) a R\$3,00 (três reais): 5 pontos;

f) A partir de R\$3,01 (três reais e um centavo): 0 pontos.

6.3. **Critério II – capacidade total de candidatos.** A nota será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

a) Capacidade inferior a 100 candidatos: 0 pontos;

b) Capacidade entre 101 e 400 candidatos: 5 pontos;

c) Capacidade entre 401 e 700 candidatos: 10 pontos;

- d) Capacidade entre 701 e 1000 candidatos: 15 pontos;
- e) Capacidade entre 1001 e 1500 candidatos: 20 pontos;
- f) Capacidade entre 1501 e 2000 candidatos: 25 pontos;
- g) Capacidade acima de 2001 candidatos: 30 pontos.

6.4. **Critério III – qualidade do espaço físico fornecido.** A nota será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1. **Acessibilidade para cadeirantes (até 4 pontos):**

- a) Todas as salas acessíveis a cadeirantes: 4 pontos;
- b) Parte das salas acessíveis a cadeirantes: 2 pontos;
- c) Sem acessibilidade para cadeirantes: 0 pontos.

6.4.2. **Acessibilidade para cegos (até 4 pontos):**

- a) Todas as salas acessíveis a cegos: 4 pontos;
- b) Parte das salas acessíveis a cegos: 2 pontos;
- c) Sem acessibilidade para cegos: 0 pontos.

6.4.3. **Proteção contra a chuva nos trajetos dentro da escola (até 4 pontos):**

- a) Proteção nos trajetos que ligam a entrada às salas e as salas aos banheiros: 4 pontos;
- b) Proteção parcial ou sem proteção nos trajetos que ligam a entrada do local às salas e as salas aos banheiros: 0 pontos.

6.4.4. **Estado de conservação das carteiras ou mesas e cadeiras (até 10 pontos):**

- a) Carteiras ou mesas e cadeiras limpas, sem anotações nas carteiras/mesas, sem danos à estrutura, em tamanho compatível com adultos: 10 pontos;
- b) Carteiras ou mesas e cadeiras sem danos à estrutura, em tamanho compatível com adultos: 5 pontos;
- c) Carteiras ou mesas e cadeiras fora das especificações citadas anteriormente: 0 pontos.

6.4.5. **Nível de conforto das carteiras ou mesas e cadeiras (até 4 pontos):**

- a) Carteiras ou cadeiras com o assento acolchoado e tampo da mesa liso (sem porosidades ou sulcos que atrapalhem a escrita): 4 pontos;
- b) Tampo da mesa liso (sem porosidades ou sulcos que atrapalhem a escrita): 2 pontos;
- c) Carteiras ou mesas e cadeiras fora das especificações citadas na letra a) do item v: 0 pontos.

6.4.6. **Estado de conservação das salas (até 10 pontos):**

- a) Salas com paredes pintadas e sem pichações, infiltrações e mofo; portas com maçanetas funcionando adequadamente; janelas funcionando adequadamente e sem oferecer incômodo aos candidatos pela luz solar; todas as luminárias funcionando e oferecendo iluminação a todas as carteiras ou mesas; ventiladores funcionando adequadamente: 10 pontos;
- b) Salas com pelo menos 4 das características citadas na letra a) do item vi: 8 pontos;
- c) Salas com pelo menos 3 das características citadas na letra a) do item vi: 6 pontos;
- d) Salas com pelo menos 2 das características citadas na letra a) do item vi: 4 pontos;
- e) Salas com pelo menos 1 das características citadas na letra a) do item vi: 2 pontos;
- f) Salas sem as características citadas na letra a) do item vi: 0 pontos.

6.4.7. Estrutura para isolar o complexo de salas da parte externa (rua, avenida, vizinhança em geral) para garantia da segurança (até 4 pontos):

- a) Complexo de salas isolado da parte externa por muros de pelo menos 3 metros de altura e com proteção contra invasão: 4 pontos;
- b) Complexo de salas isolado da parte externa por muros de pelo menos 3 metros de altura e sem proteção contra invasão: 2 pontos;
- c) Complexo de salas isolado da parte externa por muros com menos de 3 metros de altura ou por telas/alambrados: 0 pontos.

6.5. A nota de cada instituição credenciada será atribuída com base nas informações enviadas e visita de um representante da DIRPS.

6.6. A nota final será calculada somando todas as pontuações obtidas pela instituição.

6.7. A(s) instituição(ões) de ensino selecionada(s) deverá(ão) manifestar interesse e confirmar participação em chamada específica para cada processo de acordo com as instruções publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

6.8. Uma vez confirmada a participação, a instituição de ensino receberá o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Sigilo, o qual deverá ser assinado por seu representante e retornado via *upload* por meio do Sistema de Inscrição Online, disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pagamento para as instituições de ensino será feito por dia de aplicação em valor equivalente ao total de assentos previstos na instituição de ensino.

7.2. A equipe de colaboradores que participará da aplicação será remunerada em até 90 (noventa) dias a partir da data de aplicação.

7.3. A DIRPS reserva-se o direito de definir um valor máximo por candidato para cada processo, de acordo com disponibilidade orçamentária.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua validade estendida de acordo com interesse da DIRPS.

8.2. A Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) incorporará, automaticamente, os dados das instituições de ensino cadastradas em anos anteriores.

8.3. Ficará sujeita a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, a instituição de ensino que

I - se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, informações ou documentação falsas para a inscrição ou em qualquer etapa da prestação de serviços no(s) processo(s) seletivo(s) ou concurso(s) público(s) para o(s) qual(is) tenha sido selecionada;

II - não atender às normas estipuladas neste Edital;

III - informar, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da realização do processo, qualquer situação de prévio conhecimento que inviabilize a aplicação da prova.

8.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização das atividades a que se presta o presente Edital, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, ou quaisquer outras providências para viabilizar a consecução do respectivo objetivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

- 8.5. Todas as datas contidas neste Edital estão sujeitas a alterações devido a problemas técnicos.
- 8.6. Competirá à DIRPS receber e esclarecer eventuais questionamentos à Constituição do Cadastro de Locais de Aplicação de Provas e a este Edital.
- 8.7. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 06 de janeiro de 2020.
- 8.8. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2020

VALDER STEFFEN JÚNIOR

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Maura Alves de Freitas Rocha, Assessor(a)**, em 05/01/2020, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792642** e o código CRC **32D1D7DD**.